



PROTOCOLLO D'INTESA

Tra

L'Associazione denominata Instituto Julio Ribeiro Cortez de Educacao e Cultura con sede a Mantena Minas Gerais Brasil in via Rua Vereador Vitor Campos de Queiroz n 413, nella persona del rappresentante legale, **.Dr. Juliano Ribeiro Mendes Custos et Praeses.**

A Associação convocou o Instituto Julio Ribeiro Cortez de Educação e Cultura, sediado em Mantena Minas Gerais Brasil, na Rua Vereador Vitor Campos de Queiroz nº 413, na pessoa do representante legal, **Dr. Juliano Ribeiro Mndes - Custos et Praeses.**

e

L' Associazione denominata International Humanitarian Noble Academy-IHUNA con sede a Matera in via G. Gattini n 34 nella persona del rappresentante legale, **Governatore Francesco Paolo Scarciolla del Gavatino di Torre Spagnola.**

A Associação chamou a International Humanitarian Noble Academy - IHUNA baseada em Matera na via G. Gattini n. 34 na pessoa do representante legal, **Governatore Francesco Paolo Scarciolla del Gavatino di Torre Spagnola.**

Premettono che

Le due Associazioni collaboreranno non a scopo di lucro, ma nell'interscambio di riconoscimenti, attestati, lauree honoris causa delle organizzazioni per le persone che meritano in entrambe le organizzazioni in campo umanitario.

As duas Associações colaborarão sem fins lucrativos, mas na troca de prêmios, certificados e graus honorários de organizações pelas pessoas que eles merecem em ambas as organizações humanitárias.

Tutto ciò premesso

Si rende necessaria la stipula di un Protocollo d'Intesa tra le parti, che disciplini i rapporti svolge e coordina le operazioni

É necessário estipular um Memorando de Entendimento entre as partes, que regule as relações realizadas e coordene as operações.

ART. 1. (Finalità o oggetto) : scaturiscono dalla profonda convinzione che i paesi emergenti hanno bisogno di essere supportati, noi cercheremo di premiare coloro che si distinguono in operazioni umanitarie nella società nel Mondo.

ART. 1. (Objetivo ou Objeto): decorrente da profunda convicção de que os países emergentes precisam ser apoiados, tentaremos recompensar aqueles que se distinguirem em operações humanitárias na sociedade do mundo

ART. 2 - (Rapporti tra le associazioni) : di assistenza nella promozione e valorizzazione delle cose di interesse artistico. Promozione dell'arte, della cultura, della valorizzazione di cose di interesse storico e artistico. Soprattutto nell'interesse della tutela dei diritti civili. Ognuno rispetterà i relativi Statuti.

ART. 2 - (Relações entre associações): assistência na promoção e valorização de coisas de interesse artístico. Promoção de arte, cultura, valorização de coisas de interesse histórico e artístico. Especialmente no interesse de proteger os direitos civis. Todos respeitarão os Estatutos relevantes.

ART. 3 (Attività) : parteciperà alle conferenze di interesse generale, potrà organizzare convegni come da Statuti di entrambe le organizzazioni.

ART. 3 (Actividades): participará em conferências de interesse geral, poderá organizar conferências de acordo com os Estatutos de ambas as organizações.

ART. 4 (Collaborazione a titolo gratuito) : potrà svolgere attività accessorie che si considerano integrative e funzionali allo sviluppo delle attività istituzionale di solidarietà sociale nei limiti della legge del Paese di riferimento.

ART. 4 (Colaboração sob título livre): pode realizar atividades auxiliares que sejam consideradas integrativas e funcionais para o desenvolvimento das atividades institucionais de solidariedade social dentro dos limites da lei do país de referência.

ART. 5 (Durata) : Il presente Protocollo d'Intesa cessa con la sua scadenza. Le Associazioni potranno recedere dal presente protocollo d'intesa in forma unilaterale e a proprio insindacabile giudizio qualora, nella vigenza dell'accordo, emergano comportamenti e/o azioni da parte dei medesimi lesivi delle

finalità del protocollo stesso, nonché della propria immagine e ruolo istituzionale. Risoluzione espressa viene prevista, in caso di cessazione per l'Associazione dei requisiti di collaborazione a titolo gratuito. Nessun rimborso o indennità di sorta viene riconosciuta per l'eventuale revoca o risoluzione del presente Protocollo.

ART. 5 (Duração): Este Memorando de Entendimento cessa com o seu termo. As Associações poderão retirar-se deste Memorando de Entendimento de forma unilateral e por julgamento indiscutível se, na vigência do contrato, comportamentos e / ou ações emergirem dos mesmos prejuízos aos propósitos do próprio protocolo, bem como sua imagem e papel institucional. A resolução expressa é fornecida, em caso de rescisão para a associação de requisitos de colaboração gratuitamente. Nenhum reembolso ou indenização será reconhecido para qualquer revogação ou término deste Protocolo.

ART. 6 (Rinvio): Per ogni quant'altro non previsto nel presente Protocollo, le parti fanno esplicito rinvio alle norme specifiche in materia di collaborazione a titolo gratuito.


ART. 6 (Referral): Para quaisquer outros assuntos não previstos no presente Protocolo, as partes explicitamente referem-se às regras específicas sobre colaboração livre.

Letto confermato e sottoscritto in Matera(Italia) in data 5 Marzo 2019.

Cama confirmada e assinada em Matera(Italia) em 5 de março de 2019.

Letto e confermato in Mantena Minas Gerais Brasil il 5 Marzo 2019.

Lido e confirmado em Mantena Minas Gerais Brasil no dia 5 de março de 2019.


Dr. Juliano Ribeiro Mendes
Instituto Julio Ribeiro Cortez de

International Humanitarian

Educacao e Cultura - IJRCEC



Noble Academy-IHUNA

